



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**ATA – N.º. 08/2017**

**SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Auditor Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein; com a presença dos Auditores Dr. Rodrigo Fedatto, Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Marcos Johnson e Dr. André Paulo Chandelier Neto; dos Procuradores Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino e Dr. Marcos Carias, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar. Na sessão foram apreciados os Autos constantes do Edital n.º 08/2017.

---

**1 – AUTOS N.º. 21/2017 – Relator:** Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

**Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.**

**Jogo:** ACMF – Campo Mourão X Cresol Marreco Futsal.

**Data:** 09/04/2017.

**1º Denunciado: Fabio da Silva Gomes Filho** (Treinador/Cresol Marreco Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, inciso II, do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.

**2º Denunciado: Tiago de Almeida Ignatiuk Wanderley** (Atleta/Cresol Marreco Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257 do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D.

**3º Denunciado: Regis Tiago Wilbern** (Atleta/ACMF – Campo Mourão).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257 do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A c/c 157, do C.B.J.D.

**4º Denunciado: Thiago Ivan Ribeiro** (Atleta/ ACMF – Campo Mourão).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257 do C.B.J.D.

**5º Denunciado: Paulo Vitor Daniel do Nascimento** (Atleta/Cresol Marreco Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257 do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 254-A, do C.B.J.D.

**6º Denunciado: Clóvis Daniélton Bordinoski** (Árbitro principal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266 do C.B.J.D.

**7º Denunciado: Dalton Iron Fernandes** (Árbitro auxiliar).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266 do C.B.J.D.

**8º Denunciado: Robson Zambrana de Macedo** (Anotador).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266 do C.B.J.D.

**9º Denunciado: ACMF – Campo Mourão** (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciado, nos termos do Art. 258-D do C.B.J.D.

**10º Denunciado: Cresol Marreco Futsal** (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciado, nos termos do Art. 258-D do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Ariel Norberto Leal.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

---

**2 – AUTOS Nº. 35/2017 – Relator:** Dr. André Paulo Chandelier Neto.

**Campeonato Metropolitano – Sub 17.**

**Jogo:** AABB/Curitiba X APAF Paranaguá.

**Data:** 08/05/2017.

**1º Denunciado: Guilherme Jacques Cunha** (Atleta/APAF Paranaguá).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

**2º Denunciado: Bruno de Oliveira Gomes** (Atleta/AABB/Curitiba).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 250. caput do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

---

**3 – AUTOS Nº. 36/2017 – Relator:** Dr. Marcos Johnson.

**Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.**

**Jogo:** ADAB/Bituruna X Imbituva Futsal.

**Data:** 06/05/2017.

**Denunciado: Gustavo Mendes** (Atleta/Imbituva Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

---

Curitiba, 06 de junho de 2017.

Kaandra Wellner Nascimento  
Secretária TJD/PR